



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 004/2020

Vila Pavão/ES, 22 de janeiro de 2020.

Do: SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Ao: EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de encaminhar à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros o anexo Projeto de Lei nº 004/2020, pelo qual buscamos autorização para abertura de crédito suplementar até o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), além da previsão contida no artigo 4º na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.245/2019, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, inclusive do Fundo Municipal de Saúde, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março do ano de 1964.

A suplementação proposta faz-se necessária em virtude de empenhos e pagamentos a serem realizados, bem como em razão da contemplação de contrapartida de convênios e principalmente para o empenho da folha de pagamento dos servidores municipais deste mês de janeiro - 2020.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis o pedido de suplementação contido no projeto de lei nº 044/2019, que deu origem a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.245/2019, era de 50% (cinquenta por cento) e foi concedido apenas 05% (cinco por cento), que já demonstrou insuficientes para solucionar as demandas cotidianas do Município, razão pela qual a presente proposta de 45% (quarenta e cinco por cento), visa resgatar o pedido anterior.

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 126
e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br – www.vilapavao.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

O pedido de urgência se justifica pelo fato de que a matéria em análise, além solucionar pendências diversas, visa principalmente possibilitar o empenho da folha de pagamento dos servidores públicos do mês de JANEIRO/2020.

Assim sendo, pelos motivos sobreditos, rogamos e confiamos que o projeto em tela seja apreciado e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma redigida.

Por oportuno, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004/2020

Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Fundo Municipal de Saúde) para 2020, além da previsão contida no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1.245/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Fundo Municipal de Saúde) para 2020, além da previsão contida no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1.245/2019, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, inclusive do Fundo Municipal de Saúde, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal